

**LEI Nº 14.442 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**Declara de utilidade pública a Convenção Geral das Igrejas Pentecostal Ungida, com sede e foro no município de Itamaraju.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a pública a Convenção Geral das Igrejas Pentecostal Ungida, com sede e foro no município de Itamaraju.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

*Deputado ADOLFO MENEZES*  
*Presidente*